



## **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTO CONSELHO REGIONAL DO SESC-AR/RN**

A EMPRESA RH COMERCIAL EIRELI, firma estabelecida na Rua: Professor João Diniz, nº 117, bairro do Jardins – lote LOT Flores do Campo, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ sob nº 32.281.300/0001-82, por intermédio de seu representante legal Sr. RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 3418190 SSP/RN e CPF nº 117.569.144-51, neste ato por seu representante legal, in fine assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no Artigo 24, do Decreto 10.024/2019, interpor;

### **RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO**

**Ref. Pregão Presencial Nº 2300003-PP  
Sistema de Registro de Preço**

Conforme descrito no edital, os itens a serem fornecidos pelas empresas participantes devem estar em conformidade com as especificações técnicas apresentadas. No entanto, após análise minuciosa da proposta apresentada pela empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, constatei que alguns itens não correspondem ao descritivo do edital, o que compromete a lisura e a igualdade de condições entre os concorrentes.

A seguir, descrevo detalhadamente os itens em questão e as respectivas inconsistências identificadas:

1. Item 49: O descritivo do edital especifica que o item 49 deve possuir determinadas características técnicas, como Branco, com duas dobras interfolhados, medindo 21,5 x 21 cm, 100% celulose virgem, embalagem com 2400 folhas. Prazo de validade no mínimo de 06 meses, data de fabricação não superior a 60 dias. Entretanto, na proposta da empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, verifiquei que para o item 49 a empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI apresentou uma marca chamada INDAIAL PAPEIS o que não atende a tais especificações, contendo apenas 2000 folhas e o termo de referência determina pacote com 2400 folhas.

2. Lote 09: Conforme o edital, todos os itens contidos no lote 09 são de SACOS PARA LIXO REFORÇADOS (MICRA 10 E 12). No entanto, na proposta da empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, constatei que para todos os itens do lote 9 a mesma colocou uma marca própria, por nome DELTA. Tratasse de que é desconhecido para todos que a empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI produza Sacos para lixo, ficando assim inviável a aceitação da marca citada em sua proposta de preço, marca essa que por não existir não atende a essas especificações, apresentando.

**RH COMERCIAL EIRELI**

RUA: PROFESSOR JOAO DINIZ – Nº 117 – LOTE LOT FLORES DO CAMPO - CEP: 59.293.864 – BAIRRO: JARDINS –

SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN

CNPJ: 32.281.300/0001-82 – INSC. EST. 20.506.472-8

EMAIL: [vendas.lcmercial@gmail.com](mailto:vendas.lcmercial@gmail.com) FONE: (84) 98898.0934 / (84) 98895.7354



Diante das inconsistências apresentadas, solicito que seja revista e inspecionada as marcas e quantidades citadas pela empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI no referido processo licitatório. Ressalto a importância de garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, bem como a observância das especificações técnicas estabelecidas no edital.

Sendo assim, requer-se que seja realizada uma nova análise da proposta da empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, levando em consideração as irregularidades apontadas neste recurso. Além disso, solicito que seja dada a devida transparência ao processo, informando-se sobre as medidas adotadas para solucionar essa questão.

Na esteira exposto, reque-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-lhe e ilegalidade da decisão hostilizada, como rigor.

Outrosim, lastreada nas razões recursais, requer-se que esta Comissão e Licitação reconsidere sua decisão.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários. Desde já, agradeço a atenção dispensada ao presente recurso e aguardo uma resposta em breve.

Não sendo acatado a presente medida recursal, REQUER que seja feita remessa a autoridade superior, afim de que seja apreciado e julgado nos termos da Lei.

E assim agindo, estará convicto que os princípios da ampla concorrência e da sugurança jurídica foram devidamente respeitados, por ser medida da mais salutar justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Natal, 10 de julho de 2023

**RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**

**PROPRIETARIO/ADMINISTRADOR**

**CPF: 117.569.144-51**

**RG: 3418190**

**RH COMERCIAL EIRELI**

RUA: PROFESSOR JOAO DINIZ – N° 117 – LOTE LOT FLORES DO CAMPO - CEP: 59.293.864 – BAIRRO: JARDINS –  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN

CNPJ: 32.281.300/0001-82 – INSC. EST. 20.506.472-8

EMAIL: [vendas.lccomercial@gmail.com](mailto:vendas.lccomercial@gmail.com) FONE: (84) 98898.0934 / (84) 98895.7354